



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**LEI Nº. 025/2015**

**SÚMULA:** "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS IMÓVEIS RURAIS, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA RURAL, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dois imóveis rurais, situados no bairro Bebedouro, sendo o primeiro imóvel com área de 7.285,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 3.019 do C. R. I. da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de titularidade do Sr. Fernando Matias Aguiar, o qual possui uma edificação não averbada em bom estado de conservação com área de 295 m<sup>2</sup> e o segundo imóvel com área de 11.217,63 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 7.103 do C. R. I. da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de titularidade do Sr. José Paulo Felício, necessários para a construção e implementação de Escola Técnica Rural para os alunos da rede pública municipal.

**Parágrafo único:** A descrição dos imóveis encontram-se nos mapas, memórias descritivas e matrículas em anexo, os quais compõem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O Município pagará ao vendedor do primeiro imóvel a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e para o vendedor do segundo imóvel a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

**JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal**